



Projeto de Lei nº 27 /2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2021, e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município - Lei Municipal nº 2.789, de 15 de dezembro de 2020, exercício 2021, os seguintes créditos especiais em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias abaixo descritas:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1083.05 – Calçamento na Região do Parque do Café	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 205.636,74
15.451.2016.1071.05 – Pavimentação Quinhões Boa Esperança	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.069.484,11
15.451.2016.1086.05 – Pavimentação Rua 4 – Quinhões da Boa Esperança	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 133.607,45
15.451.2016.1091.05 – Pavimentação Asfáltica Parque do Café I E II	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 118.546,83
15.451.2019.1112.05 – Pavimentação ou Recapeamento em Ruas do Município	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.134.336,62
15.451.2016.1113.05 – Reforma do Estádio Municipal José Maria de Freitas Guimarães	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 181.656,15
15.451.2016.1114.05 – Construção da Praça Jardim do Engenho	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 125.411,12
15.451.2016.1138.05 – Academias ao Ar Livre no Município	
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.906,76
15.451.2019.1084.05 – Recapeamento e Pavimentação das Ruas 1 E 2 – Quinhões Boa Esperança.	
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 119.872,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.098.458,55



Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º desta Lei o superavit financeiro apurado no valor de R\$ 3.098.458,55 (três milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517, de 22 de novembro de 2017 – PPA e na Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 25 de março de 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal